



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.007/86

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica proibida a instalação de equipamentos de repetição e antenas de retransmissão e ou repetição de sons e imagens (televisão) no Município de Macaé.
- Art. 2º - Ao item I do artigo 2º da Lei nº 673/79, de 04 de maio de 1979, dê-se a seguinte redação: -
- " I - promover a implantação, melhoria e exploração dos serviços de radiodifusão sonora."
- Art. 3º - Fica revogado o item II do artigo 2º da Lei nº 673/79 , de 04 de maio de 1979.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de junho de 1986.

Alcides Ramos
ALCIDES RAMOS
Prefeito

Registro fls.	186	Lv.	18
Publicação:	O Debate		
nº	803	fs.	70
Edição de	24.06.86		
	<i>Alcides Ramos</i>		
	- Prefeito		